

**BAYER CROPCREDIT I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO  
AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 61.169.007/0001-26**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** realizada aos 16 de dezembro de 2025, às 16 horas, de forma não presencial, na sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, 2º andar, CEP 22640-102, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BAYER CROPCREDIT I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.169.007/0001-26 (“Fundo”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, em razão da presença de cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”). Presente(s) também o(s) representante(s): (i) da **FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.509, Conjuntos 91 e 94, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 20.043.909/0001-34, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 13.185, expedido em 13 de agosto de 2014 (“Gestora” e, quando em conjunto com a Administradora, os “Prestadores de Serviços Essenciais”) e da Administradora.
- 3. MESA:** Rafael Benatti Pilla, como Presidente, e Thiago de Gusmão Delfino dos Santos, como Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) as alterações ao Regulamento do Fundo, conforme listadas abaixo, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo A** ao presente instrumento; (ii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Administradora e pela Gestora, até a presente data, com relação às alterações listadas no item (i) acima; e (iii) a autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais a tomarem todas as medidas necessárias para a implementação do item acima, conforme aplicável.

5. **DELIBERAÇÕES**: Terminada a leitura, a matéria foi submetida aos Cotistas para exame, discussão e votação. Recebidos e apurados os votos, foi deliberado o seguinte:

Com relação ao item **(i)** da ordem do dia, a totalidade dos Cotistas **APROVOU**:

(a) a inclusão dos itens (xxix) e (xxx) e a alteração do item (xxx), da cláusula 3.1. do Anexo I do Regulamento do Fundo, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*(xxix) eventuais custos e encargos relacionados ao Valor do Prêmio, quando devido nos termos deste Regulamento;*

*(xxx) custos relacionados e valores a serem pagos em razão da implementação, manutenção e consultas no SPC, Serasa e das Listas Restritivas; e*

*(xxx) custos referentes à emissão de certidões dos Sponsors, realizadas no âmbito da auditoria legal.*

(b) a alteração da cláusula 5.26. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para refletir a modificação do Índice de Subordinação Mezanino, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*5.26. O Índice de Subordinação Mezanino compreende a razão entre o somatório do valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido, e deverá se manter igual ou superior a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento).*

(c) a alteração da cláusula 6.8. do Anexo I do Regulamento do Fundo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*6.8. É obrigação da Gestora calcular o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios, visando a observação e manutenção dos Índices de Subordinação, do Excesso de Spread Acumulado e demais custos e/ou encargos aplicáveis ao Fundo.*

(d) a alteração da cláusula 7.11. do Anexo I do Regulamento do Fundo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*7.11. Caso por decisão unilateral dos Sponsors houver descontinuidade do processo de originação e/ou de cessão de Direitos Creditórios à Classe I, ou se os Sponsors não originarem e/ou cederem Direitos Creditórios em montante suficiente para permitir a Alocação Mínima, independente do motivo, ocasionando a amortização das Cotas Seniores em data não coincidente com a data de amortização final das Cotas Seniores (conforme estabelecido no respectivo Apêndice), o Fundo, conforme previsto no item*

*7.12.1, no Contrato de Cessão e no Acordo de Indicação, deverá indenizar os Cotistas Seniores em montante equivalente à: (i) comissão de pagamento antecipado, que será o montante equivalente ao valor presente da rentabilidade esperada das Cotas Seniores, atualizada de acordo com a respectiva Meta de Remuneração Sênior, calculado pro rata desde a data da referida liquidação antecipada até a data de resgate, com base no montante de Cotas Seniores a serem resgatadas ou amortizadas antecipadamente; e (ii) custos e penalidades incorridas pelos Cotistas titulares das Cotas Seniores inerentes a tal antecipação (break funding cost), a ser informada pelos Cotistas titulares das Cotas Seniores no momento do pagamento de referida indenização (“Valor do Prêmio”).*

- (e) a alteração do item (iv) da cláusula 11.5. do Anexo I do Regulamento do Fundo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*(iv) elaborar e divulgar as informações periódicas e eventuais da Classe I; conforme disposto no Anexo VI da Resolução CVM 175;*

- (f) a alteração da cláusula 14.7. do Anexo I do Regulamento do Fundo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Risco de Concentração das Cotas. Não há restrição quanto à quantidade máxima de Cotas que poderá ser detida por um mesmo Cotista. Assim, poderá ocorrer a situação em que um Cotista venha a deter parcela substancial das Cotas e, conseqüentemente, uma participação expressiva no patrimônio da Classe I. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais Cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na Assembleia de Cotistas virem a ser tomadas pelo Cotista “majoritário” em função de interesses próprios e em detrimento da Classe I e dos Cotistas “minoritários”.*

- (g) a alteração da definição do “Índice de Subordinação Mezanino”, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Índice de Subordinação Mezanino”: é a razão entre o somatório do valor das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e o Patrimônio Líquido, que deverá ser igual ou superior a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) a ser apurada diariamente pela Administradora, o qual será verificado após 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da Data da Primeira Integralização;*

- (h) a inclusão da definição de “Listas Restritivas”, a qual passa a vigorar com a seguinte

redação:

*“Listas Restritivas”*: significam as listas restritivas previstas na Política de Crédito, em que constam restrições quanto aos clientes que não poderão emitir e/ou figurarem como Devedores de Direitos Creditórios;

- (i) a nova Política de Crédito, a qual passa a vigorar na forma do **Anexo B** ao presente instrumento;
- (j) a nova Política de Cobrança, a qual passa a vigorar na forma do **Anexo C** ao presente instrumento;

Com relação ao item **(ii)** da ordem do dia, a totalidade dos Cotistas **APROVOU** a ratificação geral de todos os atos já praticados pela Administradora e pela Gestora, até a presente data, com relação às alterações listadas no item (i) da ordem do dia.

Por fim, com relação ao item **(iii)** da ordem do dia, a totalidade dos Cotistas **AUTORIZOU** a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos e adotem as providências necessárias à efetivação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a esta ata, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários conferem expressa anuência para que a presente ata seja assinada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, inclusive aquelas que utilizem certificado não emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo, em caso de contingência, esta ata ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, a autenticidade e a regularidade desta ata.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

**6. ENCERRAMENTO**: Os Cotistas, neste ato, (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

DocuSigned by  
*Rafael Pilla*  
Assinado por: RAFAEL BENATTI PILLA:7595389087  
CPF: 7595389087  
Data/Hora da Assinatura: 16/12/2025 | 12:22:34 PST  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência  
C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB GS  
#85251D7E9467

**Rafael Benatti Pilla**  
**Presidente**

DocuSigned by  
*Thiago Gusmão*  
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:14547289735  
CPF: 14547289735  
Data/Hora da Assinatura: 16/12/2025 | 13:59:28 PST  
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia  
C: BR  
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFBv5  
#85251D7E9467

**Thiago de Gusmão Delfino dos Santos**  
**Secretário**

DocuSigned by  
*Thiago Gusmão*  
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:14547289735  
CPF: 14547289735  
Data/Hora da Assinatura: 16/12/2025 | 13:59:33 PST  
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia  
C: BR  
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFBv5  
#85251D7E9467

DocuSigned by  
*Renan Dutra*  
Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES:12042805769  
CPF: 12042805769  
Data/Hora da Assinatura: 16/12/2025 | 12:36:04 PST  
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia  
C: BR  
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFBv5  
#85251D7E9467

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*Administradora*

DocuSigned by  
*Rafael Pilla*  
Assinado por: RAFAEL BENATTI PILLA:7595389087  
CPF: 7595389087  
Data/Hora da Assinatura: 16/12/2025 | 12:22:48 PST  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência  
C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB GS  
#85251D7E9467

**FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**  
*Gestora*

**BAYER CROPCREDIT I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO  
AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 61.169.007/0001-26**

**LISTA DE PRESENÇA DO COTISTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
COTISTAS REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

COTISTA	ASSINATURA
<b>BANCO RABOBANK INTERNACIONAL S.A.</b>	<p>DocuSigned by <i>Alexandre Smit</i> Assinado por: ALEXANDRE SMD 1287355809 CPF: 129530209 Data/Hora de Assinatura: 16/12/2025   12:58:51 PST O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia C: BR Emissor: AC CertSign RFB G5 0180C161CC3843E...</p> <p>DocuSigned by <i>Carlos Eduardo Ivo</i> Assinado por: CARLOS EDUARDO IVO 2253818884 CPF: 2520818884 Data/Hora de Assinatura: 17/12/2025   05:17:03 PST O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia C: BR Emissor: AC CertSign RFB G5 A87F8B85F7E7E...</p>
<b>FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA</b>	<p>DocuSigned by <i>Rafael Pilla</i> Assinado por: RAFAEL BENATTI PILLA 75585389287 CPF: 75585389287 Data/Hora de Assinatura: 16/12/2025   12:22:53 PST O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia C: BR Emissor: AC CertSign RFB G5 000A22028442E...</p>